



GOVERNO DE  
PORTUGAL

Ministério da Educação  
e Ciência

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Algarve

Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes - Cód.145464

NIF: 600083314



**Contrato n.º AEMTG 011/2015 para aquisição, ao abrigo do Acordo Quadro -  
Licenciamento de Software e Serviços Conexos – grupo 8 – Software Adicional –  
Lote 67**

Aos 3 dias do mês de agosto do ano de 2015, celebram o presente contrato ao abrigo do Acordo Quadro AQ-LS 2015 - Licenciamento de software e serviços conexos, inserido no Lote 67 do Quadro 8 – Software Aplicacional no montante global de € 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e em conformidade com o artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, representado pelo Diretor, Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares, portador do cartão de cidadão n.º060837411ZZ6, cujos poderes foram conferidos por despacho de 03/07/2014 do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Como segundo outorgante, a firma Microlo – Serviços de Electrónica, Lda. NIF: 504758454, com sede em Mirador Business Center, Rua do Brasil, Lt. 1 – nº 18 – Esc. 8-11 – 3800 Aveiro, representado no ato pelo Senhor Fernando Jorge Almeida, portador do CC n.º 10829983, na qualidade de representante legal daquela firma, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

O procedimento foi autorizado por despacho do Diretor, datado de 08/07/2015, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada no dia 23/07/2015, pelo Senhor Diretor.

**Cláusula 1ª**

**Objecto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, ao abrigo do Acordo Quadro licenciamento de software e serviços conexos – grupo 8 – software adicional – lote 67, na modalidade de subscrição.



**Cláusula 2.ª**

**Prazo de Vigência**

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, podendo qualquer uma das partes denunciá-lo no todo ou em parte, através de carta registada enviada com uma antecedência mínima de trinta dias.

**Cláusula 3.ª**

**Preço e condições de pagamento**

1. O encargo total do presente contrato é de € 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta euros) referentes ao valor do fornecimento dos bens acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

**Cláusula 4.ª**

**Obrigações do adjudicatário**

1. O Adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. São obrigações do adjudicatário:
  - a) Atualização do software
3. Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
  - a) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
  - b) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação do serviço referido no procedimento, ou o cumprimento de quaisquer outra das suas obrigações nos termos do contrato a celebrar com a entidade adjudicante;
  - c) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;



- d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- e) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- f) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessárias para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
- g) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Incumprimentos**

1. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Resolução do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.



### **Cláusula 7ª**

#### **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

### **Cláusula 8ª**

#### **Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante.

### **Cláusula 9ª**

#### **Disposições finais**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. Os encargos resultantes deste contrato foram autorizados por despacho de 23/07/2015, de Sua Ex.ª o Senhor Diretor.
3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de € 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta euros).
4. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região Algarve

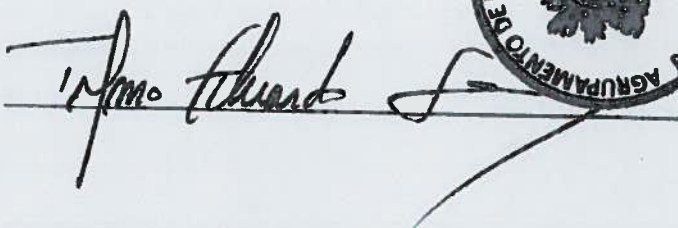
Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes - Cód.145464

NIF: 600083314



Portimão, 31 de julho de 2015

Pelo primeiro outorgante





Pelo segundo outorgante



